

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/ 2011.

Referencia:
Pregão 008/2011.
Processo nº 242/2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO, MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA JORGE E. TEIXEIRA - ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N.º 00.965.152/0001-29, com sede à Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1740 - Centro, Campinópolis – MT, CEP 78630-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Altino Vieira de Rezende Filho**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob o nº. 106.817.953-87 e no RG nº. 604.91-2/SSP-GO residente a Rua 31 de Março, 568 – centro, nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa **JORGE E. TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.606/0001-00, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº 875, Centro - Campinópolis/MT, representada neste ato pelo seu proprietário o Senhor **Jorge Eustáquio Teixeira**, Brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº 875, Centro, Campinópolis/MT, inscrito no CPF. sob. Nº 834.542.761-87 91 e no RG nº3602687 DGPC/GO, pactuam o presente contrato em conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de **Material de Expediente, Material Didático, Material Esportivo e Material de Informática**, abaixo especificados, os quais serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS para manutenção do Programa Federal: **PROJOVEM (Programa Nacional de Inclusão de Jovens)**.

Produtos:

MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO E MATERIAL ESPORTIVO			
Código	Produto / Descrição	Qtd	Und.
755	AGENDA CAPA DURA DE PAPEL 123X166MM 176 FOLHAS	03	UN
963	APAGADOR DE MADEIRA SIMPLES, FORMATO ANATÔMICO MADEIRA NATURAL MACIÇA EM 15X4CM REVERTIDO EM FELTRO MACIO	01	UN
964	BOLA DE FUTEBOL Nº 32, CÂMARA: LÁTEX NATURAL, MIOLO REMOVÍVEL, PESO 400 X 435G, MATERIAL SINTÉTICO, CIRCUNFERÊNCIA: 61 X 64CM E ACABAMENTO COSTURADO A MÃO, 32 GOMOS	01	UN
965	BOLA DE HANDEBOL H 2L OFICIAL, MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADO EM PVC HAND GRIP. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	02	UN
966	BOLA DE VÔLEI MG 3500, CÂMARA LÁTEX NATURAL, COM MIOLO REMOVÍVEL, MATERIAL P.V, CIRCUNFERÊNCIA: 65 X 67CM, PESO 260 X 280G	40	UN
962	BORRACHA BRANCA RECORD 60	60	UN
967	CADERNO ¼ CAPA DURA COSTURADO 96 FLS BROCHURA SPIRAL	60	UN
968	CADERNO PARA ANOTAÇÃO MUSICAL 200X275CM C/ 50FLS	10	UN
969	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 AZUL	70	UN
970	CANETA HIDROGRÁFICA	50	UN
971	CARTOLINA 150G 50X66 CM CORES BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA	50	UN
761	COLA BASTÃO 23G NÃO TÓXICA COM GLICERINA.	20	UN
757	COLA BRANCA 500 ML.	04	UN
760	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA, PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS UN. C/23G.	20	UN
972	DOMINO DE NÚMEROS E FIGURAS 01 10NIG CX	05	UN
762	ESTILETE GRANDE 29BP EM CORES SORTIDAS CORPO PLÁSTICO	08	UN
973	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO 45 MM X 45 M	60	UN
175	FOLHAS EVA 600 X 400 X 2MM	40	UN
177	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO PARA QUADRO NEGRO BRANCO CAIXA C/ 60 PALITOS	04	CX
974	GIZ DE CERA FINO NO FORMATO REDONDO CAIXA COM 12 CORES	06	CX

764	GRAMPEADOR ALICATE EM AÇO CENTRAL. MODELO A-20 PEQUENO. GRAMPO 26/6(2PENTES) CAPACIDADE 15 FOLHAS	02	UN
180	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	04	CX
975	LÁPIS 12 CORES TRIANGULAR 1205 12G, ESTOJO COM 12 CORES	06	CX
860	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 2 CX C/144 LÁPIS	01	CX
185	LIVRO ATA SEM MARGEM MODELO 37A, NUMERADA COM 100FLS, 21,10X30,80CM	01	UN
767	PAPEL CAMURÇA 40X60, GRAMATURA 859GR, PARA APLICAÇÕES EM ARTESANATOS EM GERAL.	30	UN
769	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM 280 GR	12	UN
770	PAPEL SEDA 48 X 60CM 186M	120	UN
207	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO RECARREGÁVEL CORES VARIADAS. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, IDEAL PARA SER USADO EM IDENTIFICAÇÕES EM CAIXA ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0 MM	16	UN
977	PINCEL REDONDO ESCOLAR AMARELO Nº 0	30	UN
978	PINCEL REDONDO ESCOLAR AMARELO Nº 02	30	UN
979	PINCEL REDONDO ESCOLAR AMARELO Nº 04	30	UN
980	PINCEL REDONDO ESCOLAR AMARELO Nº 08	30	UN
976	PINCEL REDONDO ESCOLAR AMARELO Nº 10	30	UN
981	PINCEL REDONDO ESCOLAR AMARELO Nº 14	30	UN
982	PINCEL REDONDO ESCOLAR AMARELO Nº 18	30	UN
983	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 10 W BI VOLT WESTERN 953, UTILIZA BASTÃO FINO DE 5/16, VOLTAGEM BI VOLT 110/220 V. POTENCIA: 10 W	03	UN
780	QUEBRA CABEÇA COM ESTAMPA DA TURMA REBELDES, EM CAIXA ENCAPADA DE 100 PEÇAS MEDINDO MONTADO 34,5X22, 6 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM A:27,5 L: 19,2 C:4,0, PESO 0,21KG	02	UN
213	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM	20	UN
773	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 210X297MM, 75G/M2	10	UN
984	TELA BRANCA PARA PINTURA, 30X40	60	UN
781	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA TRIANGULAR 120, 12G.	30	UN
985	TINTA ACRILEX PARA TECIDO 37 ML, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA	10	UN
986	TINTA GUACHE 15 ML C/ 06 CORES	20	UN
987	TINTA ÓLEO 120 ML BRANCO TITÂNIO, TINTA A BASE DE ÓLEO DE LINHAÇA E PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE	20	UN
988	TINTA ÓLEO 20 ML, TINTA A BASE DE ÓLEO DE LINHAÇA E PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE	30	UM
MATERIAL DE INFORMÁTICA			
707	FONTE ATX, 450 WATTS, 24 PINOS FONTE DE ENERGIA, DESCRIÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX, CONECTOR DE SAÍDA ATX 20 + 4 PINOS , POTÊNCIA MÁXIMA DE PICO DE 450W , FONTE BIVOLT , CHAVE SELETORA DE TENSÃO , COMPATÍVEL COM PLACAS - MÃE DE 20 E 24 PINOS CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PARA HD	2	UN
708	MOUSE ÓPTICO, DE ALTA RESOLUÇÃO TIPO INTERFACE: P.S/2 OU USB COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR ADAPTADORES COM SCROL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 400 DPI REQUISITOS DO SISTEMA , PORTA USB - WINDOWS VISTA®, WINDOWS 98/2000/XP/PRO/HOME/MEDIA CENTER EDITION/TABLET PC EDITION ;	3	UN
710	TECLADO , COR: PRETO , CARACTERÍSTICAS: TECLADO: TECLADO COM FIO , TECLADO PADRÃO ABNT2 COM 'Ç' DE TECLAS , CONEXÃO PS/2 , TECLADO PRETO COM LETRAS DAS TECLAS BRANCAS , 3 TECLAS DE SISTEMA: * SLEEP (ENTRAR EM MODO DE ESPERA) WAKE UP (SAIR DO MODO DE ESPERA) , POWER (LIGA E DESLIGA O PC) REQUISITOS DO SISTEMA:SISTEMA COMPATÍVEL COM IBM,WINDOWS® 98, 2000, XP OU SUPERIOR. , DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,2X44, 5X15,9 CM (AXLXP) ;	2	UN
709	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1319 /MODELO Q2612A ORIGINAL HP 12A OU SIMILAR, COR: PRETA, MFPM1319F HP LASER JET: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA ATÉ 18 PPM, QUALIDADE DE SAÍDA EFECTIVA DE 1200 DPI, RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 19.200 PPP	2	UN

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Fornecimento ora contratado é oriundo do Procedimento Licitatório nº 012/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2011, conforme processo de compra, fundamentado na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1.622/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigor inicial de 12 (doze) meses compreendidos entre o dia 03 de junho de 2011 a 04 de junho de 2012, podendo ser aditivado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da **Ordem de Fornecimento** ou da **Requisição**. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula 17 do edital.

4.2. Fornecer os produtos contratados em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

4.3. Substituir os produtos em desacordo com o apresentado na proposta ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições ou má qualidade no prazo máximo de 24h (vinte quatro) horas contadas da notificação.

4.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, transporte, e quaisquer outros encargos que incida sobre os mesmos.

4.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Campinápolis/MT, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

4.6. O Município de Campinápolis/MT, não aceitará, sob nenhuma justificativa, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as situações previstas neste edital.

4.7. Fornecer os produtos contratados de forma fracionada, conforme solicitado pela Gerencia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.8. Entregar os produtos contratados dentro do perímetro urbano do município, no prazo estipulado no item 4.3, nas quantidades e localidades indicadas nas requisições emitidas pela Gerencia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.11. A CONTRATADA não será responsável:

4.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

4.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no contrato a ser assinado com o Município de Campinápolis/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**5.1. A Prefeitura municipal de Campinápolis/MT, obriga-se a:**

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

5.1.3. Atestar a entrega dos produtos do presente ajuste por meio da Gerencia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A presente contratação está estimada em **R\$ 5.172,87 (Cinco mil cento e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, que é o valor total dos produtos abaixo especificados, apresentado pela empresa em sua proposta de preço vencedora, conforme registrado na Ata, a qual a fazer parte deste Termo como se nele estivesse transcrita.

6.1.1. Produtos:

LOTE 7 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO E MATERIAL ESPORTIVO						
Código	Produto	Qtd.	Und	P. Unt.	T. Total	Marca
755	AGENDA CAPA DURA DE PAPEL 123X166MM 176 FOLHAS	03	UN	10,00	30,00	TILIBRA
963	APAGADOR DE MADEIRA SIMPLES, FORMATO ANATÔMICO MADEIRA NATURAL MACIÇA EM 15X4CM REVERTIDO EM FELTRO MACIO	01	UN	2,30	2,30	TILIBRA
964	BOLA DE FUTEBOL N° 32, CÂMARA: LÁTEX NATURAL, MIOLO REMOVÍVEL, PESO 400 X 435G, MATERIAL SINTÉTICO, CIRCUNFERÊNCIA: 61 X 64CM E ACABAMENTO COSTURADO A MÃO, 32 GOMOS	01	UN	76,00	76,00	PENALTY
965	BOLA DE HANDEBOL H 2L OFICIAL, MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADO EM PVC HAND GRIP. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	02	UN	45,00	90,00	PENALTY
966	BOLA DE VÔLEI MG 3500, CÂMARA LÁTEX NATURAL, COM MIOLO REMOVÍVEL, MATERIAL P.V, CIRCUNFERÊNCIA: 65 X 67CM, PESO 260 X 280G	40	UN	53,00	2,120,00	PENALTY
962	BORRACHA BRANCA RECORD 60	60	UN	0,25	15,00	MERCUR
967	CADERNO ¼ CAPA DURA COSTURADO 96 FLS BROCHURA SPIRAL	60	UN	1,50	90,00	CREDEAL
968	CADERNO PARA ANOTAÇÃO MUSICAL 200X275CM C/ 50FLS	10	UN	4,50	45,00	TILIBRA
969	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 AZUL	70	UN	0,46	32,00	COMPACTOR
970	CANETA HIDROGRÁFICA	50	UN	0,46	23,00	COMPACTOR
971	CARTOLINA 150G 50X66 CM CORES BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA	50	UN	0,30	15,00	VMP
761	COLA BASTÃO 23G NÃO TÓXICA COM GLICERINA.	20	UN	0,76	15,20	TILIBRA
757	COLA BRANCA 500 ML.	04	UN	5,15	20,60	COLOREZ
760	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA, PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS UN. C/23G.	20	UN	0,70	14,00	MARIPEL
972	DOMINO DE NÚMEROS E FIGURAS 01 10NIG CX	05	UN	23,70	118,50	-----
762	ESTILETE GRANDE 29BP EM CORES SORTIDAS CORPO PLÁSTICO	08	UN	1,00	8,00	TILIBRA
973	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO 45 MM X 45 M	60	UN	1,83	109,80	3M
175	FOLHAS EVA 600 X 400 X 2MM	40	UN	0,80	32,00	IBEL
177	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO PARA QUADRO NEGRO BRANCO CAIXA C/ 60 PALITOS	04	CX	1,80	7,20	TILIBRA
974	GIZ DE CERA FINO NO FORMATO REDONDO CAIXA COM 12 CORES	06	CX	1,00	6,00	MARIPEL
764	GRAMPEADOR ALICATE EM AÇO CENTRAL. MODELO A-20 PEQUENO. GRAMPO 26/6(2PENTES) CAPACIDADE 15 FOLHAS	02	UN	25,00	50,00	ACC
180	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	04	CX	1,70	6,80	GRAMPOS
975	LÁPIS 12 CORES TRIANGULAR 1205 12G, ESTOJO COM 12 CORES	06	CX	1,99	11,94	MULTICOLOR
860	LÁPIS PRETO REDONDO N° 2 CX C/144 LÁPIS	01	CX	24,69	24,69	FABER CASTEL
185	LIVRO ATA SEM MARGEM MODELO 37A, NUMERADA COM 100FLS, 21,10X30,80CM	01	UN	6,90	6,90	SÃO DOMINGOS
767	PAPEL CAMURÇA 40X60, GRAMATURA 859GR, PARA APLICAÇÕES EM ARTESANATOS EM GERAL.	30	UN	0,39	11,70	VMP
769	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM 280 GR	12	UN	0,49	5,88	VMP
770	PAPEL SEDA 48 X 60CM 186M	120	UN	1,10	12,00	VMP
207	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO RECARREGÁVEL CORES VARIADAS. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, IDEAL PARA SER USADO EM IDENTIFICAÇÕES EM CAIXA ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0 MM	16	UN	1,16	18,56	JAPAM
977	PINCEL REDONDO ESCOLAR AMARELO N° 0	30	UN	4,00	120,00	TILIBRA
978	PINCEL REDONDO ESCOLAR AMARELO N° 02	30	UN	1,50	45,00	TILIBRA
979	PINCEL REDONDO ESCOLAR AMARELO N° 04	30	UN	1,70	51,00	TILIBRA
980	PINCEL REDONDO ESCOLAR AMARELO N° 08	30	UN	2,80	84,00	TILIBRA
976	PINCEL REDONDO ESCOLAR AMARELO N° 10	30	UN	3,70	111,00	TILIBRA
981	PINCEL REDONDO ESCOLAR AMARELO N° 14	30	UN	4,00	120,00	TILIBRA
982	PINCEL REDONDO ESCOLAR AMARELO N° 18	30	UN	4,00	120,00	TILIBRA
983	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 10 W BI	03	UN	5,50	16,50	TILIBRA

	VOLT WESTERN 953, UTILIZA BASTÃO FINO DE 5/16, VOLTAGEM BI VOLT 110/220 V. POTENCIA: 10 W					
780	QUEBRA CABEÇA COM ESTAMPA DA TURMA REBELDES, EM CAIXA ENCAPADA DE 100 PEÇAS MEDINDO MONTADO 34,5X22, 6 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM A:27,5 L: 19,2 C:4,0, PESO 0,21KG	02	UN	29,90	59,80	JAK
213	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM	20	UN	0,30	6,00	BANDEIRANTE
773	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 210X297MM, 75G/M2	10	UN	11,13	111,30	REPORTE
984	TELA BRANCA PARA PINTURA, 30X40	60	UN	7,48	448,80	SOUZA ARTES
781	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA TRIANGULAR 120, 12G.	30	UN	0,90	27,00	DEZARTE
985	TINTA ACRILEX PARA TECIDO 37 ML, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA	10	UN	2,60	26,00	ACRILEX
986	TINTA GUACHE 15 ML C/ 06 CORES	20	UN	1,70	34,00	MARIPEL
987	TINTA ÓLEO 120 ML BRANCO TITÂNIO, TINTA A BASE DE ÓLEO DE LINHAÇA E PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE	20	UN	4,35	87,00	ACRILEX
988	TINTA ÓLEO 20 ML, TINTA A BASE DE ÓLEO DE LINHAÇA E PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE	30	UM	4,64	139,20	ACRILEX
TOTAL →					4.624,87	

LOTE 8 – MATERIAL DE INFORMÁTICA						
Código	Produto	Qtd.	Und	P. Unt.	T. Total	Marca
707	FORTE ATX, 450 WATTS, 24 PINOS FORTE DE ENERGIA, DESCRIÇÃO, FORTE DE ALIMENTAÇÃO ATX, CONECTOR DE SAÍDA ATX 20 + 4 PINOS , POTÊNCIA MÁXIMA DE PICO DE 450W , FORTE BIVOLT , CHAVE SELETORA DE TENSÃO , COMPATÍVEL COM PLACAS - MÃE DE 20 E 24 PINOS CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PARA HD	2	UN	76,00	152,00	C3
708	MOUSE ÓPTICO, DE ALTA RESOLUÇÃO TIPO INTERFACE: P.S/2 OU USB COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR ADAPTADORES COM SCROL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 400 DPI REQUISITOS DO SISTEMA , PORTA USB - WINDOWS VISTA®, WINDOWS 98/2000/XP/PRO/HOME/MEDIA CENTER EDITION/TABLET PC EDITION ;	3	UN	18,00	54,00	C3
710	TECLADO , COR: PRETO , CARACTERÍSTICAS: TECLADO: TECLADO COM FIO , TECLADO PADRÃO ABNT2 COM 'Ç' DE TECLAS , CONEXÃO PS/2 , TECLADO PRETO COM LETRAS DAS TECLAS BRANCAS , 3 TECLAS DE SISTEMA: * SLEEP (ENTRAR EM MODO DE ESPERA) WAKE UP (SAIR DO MODO DE ESPERA) , POWER (LIGA E DESLIGA O PC) REQUISITOS DE SISTEMA:SISTEMA COMPATÍVEL COM IBM,WINDOWS® 98, 2000, XP OU SUPERIOR. , DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,2X44, 5X15,9 CM (AXLXP) ;	2	UN	29,00	58,00	C3
709	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1319 /MODELO Q2612A ORIGINAL HP 12A OU SIMILAR, COR: PRETA, MFPM1319F HP LASER JET: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA ATÉ 18 PPM, QUALIDADE DE SAÍDA EFECTIVA DE 1200 DPI, RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 19.200 PPP	2	UN	142,00	284,00	HP
TOTAL →					548,00	

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de entrega efetiva dos produtos, através de Ordem Bancária para a conta-corrente informada pela empresa em sua proposta.

6.2.1.1. Para comprovação da entrega deverá ser apresentada a requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizado pela Gerência da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá estar acompanhada da Nota Fiscal correspondente para ser atestada.

6.2.1.2. A Nota Fiscal, após atestada sua conformidade, será encaminhada a Coordenação Financeira, para pagamento.

6.2.1.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua imediata devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Entende-se como data de pagamento, a de emissão da ordem bancária para o **Banco do Brasil; Agência 3035-X; Conta Corrente nº 8.799-8.**

6.4. É facultado a administração solicitar da contratada a apresentação dos documentos abaixo para a efetivação dos pagamentos:

- a) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal ou pelo INSS);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Receita Federal, fornecida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Campinópolis;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará da Vigilância Sanitária municipal da sede da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços poderão ser reajustados para mais ou para menos, observado o seguinte:

7.1.1 Para menos, de imediato se houver queda nos valores dos produtos, observado sempre a legislação pertinente à época.

7.1.2 Para mais, após a o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, conforme obrigação da Lei do Pregão, observado sempre a legislação pertinente à época.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo Município de Campinópolis/MT, e ainda, incorrer em inexecução total ou parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos por motivo não aceito pelo Município de Campinópolis/MT, calculada sobre o valor contratado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º acima	1,0	11 a 20

- c) multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos indicados para entrega dos produtos.

8.3. A sanção prevista nas alíneas (a, d e e) do subitem 8.1, poderá ser impostas cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

8.6. A causa determinante da multa deverá ficar comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular Processo Administrativo.

8.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.

8.8. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Os objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), de no mínimo um servidor do município responsável pelo recebimento.

9.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos danificados, com embalagens rasgadas, amassadas ou estufadas, fornecidos sem especificação ou com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 deste Termo.

9.4. Constatadas irregularidades nos produtos contratados, o município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá vir a ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, por inadimplemento das condições ajustadas, total ou parcialmente;

10.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da Contratante, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, para eficácia dos atos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos objeto deste contrato correrão à conta dos recursos vinculados no orçamento do Município de Campinápolis/MT, para o exercício de 2011, conforme Programa de Trabalho abaixo:

Código Reduzido: 218

Órgão/Unidade/Local: 08.010.08.243.5009.2059.3390300 – Manutenção do Pro-Jovem.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DO FORUM

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Campinápolis/MT.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campinápolis/MT, 03 de Junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.
Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal

Jorge E. Teixeira - ME
Jorge E. Teixeira
Proprietário

TESTEMUNHAS :

1 NOME:

CPF :

2 NOME:

CPF :